



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



**INDICAÇÃO Nº IND 8461/2016**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, o estudo técnico para a mudança de local da faixa de pedestre que fica logo depois de um entroncamento e na via de acesso ao Centro de Convivência Guariroba localizado na QNN 16 AE Módulo “A”, Guariroba, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio dessa proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, o estudo técnico para a mudança de local da faixa de pedestre que fica logo depois de um entroncamento e na via de acesso ao Centro de Convivência Guariroba localizado na QNN 16 AE Módulo “A”, Guariroba, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de justa reivindicação da população, uma vez que logo após a faixa de pedestre existe um ponto de ônibus, o que impede a plena visibilidade tanto dos motoristas quanto dos pedestres. Essa situação é de risco iminente para atropelamentos e colisões entre veículos

O estudo técnico para avaliar o melhor posicionamento desta faixa de pedestre é justa reivindicação de relevante interesse público, que virá a propiciar maior segurança à população, principalmente aos pedestres, merecendo atendimento imediato.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**IND Nº 8461 / 2016**  
**Fis. Nº 01 E.J.**

SECRETARIA LEGISLATIVA 23Set2016 12:05  
*Eduy 27/9/16*




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 28/09/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

